



À Comissão de Contratação / Agente de Contratação
Ref.: Edital de Pré-Qualificação nº PQ 001.2026-SEMURB

Assunto: Pedido de Esclarecimento – Atestados de Capacidade Técnica (Unidades de Medida)

Prezados,

A empresa interessada em participar do procedimento de pré-qualificação em epígrafe, vem, respeitosamente, com fundamento no item V do edital, apresentar o seguinte pedido de esclarecimento: Conforme disposto no item 2.1, alínea “c” e subitem, o edital exige a comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados que demonstrem a execução de serviços similares, estabelecendo quantitativos mínimos expressos em unidades específicas, tais como m³/mês, km/mês e m²/mês.

Entretanto, verifica-se que o edital não explicita se serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos com unidades de medida distintas, como, por exemplo:

- toneladas (t/mês) em vez de m³/mês;
- metros lineares (m) ou frequência (diária/semanal) em vez de km/mês;
- área total executada por período diverso (ex.: anual) em vez de m²/mês.

Diante disso, questiona-se:

1. Serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços equivalentes, ainda que apresentados em unidades de medida diferentes das previstas no edital, desde que seja possível realizar a conversão técnica e proporcional dos quantitativos?

2. Em caso positivo, a Administração adotará algum critério oficial de conversão (ex.: densidade média para conversão de tonelada para m³, proporcionalidade mensal, etc.), ou caberá ao licitante apresentar memória de cálculo justificando a equivalência?

3. Caso não sejam aceitos atestados com unidades distintas, solicita-se esclarecer se tal exigência não configuraria restrição indevida à competitividade, considerando que a Lei nº 14.133/2021 admite a comprovação de aptidão por serviços similares em características, quantidades e prazos, não impondo identidade absoluta de unidades de medida.

O presente esclarecimento é essencial para assegurar a isonomia, ampla competitividade e correta interpretação das exigências editalícias, evitando possíveis inabilitações por divergências meramente formais.

Baraúna/RN, 27 de abril de 2026

JUCIEL DIEGO
BRAGA:072284984
29

Assinado de forma digital por
JUCIEL DIEGO
BRAGA:07228498429
Dados: 2026.04.27 20:43:44
-03'00'

JUCIEL DIEGO BRAGA
ADMINISTRADOR
CPF: 072.284.984-29

D&J Serviços e Manutenção Ltda
Rua: Samuel Morais De Freitas, S/N, Loteamento Mauro Velho– Baraúna/RN
CNPJ: 24.893.640/0001-36
Telefone: (84) 98134-3404
E-mail: 3dservicosltda@gmail.com